



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO
José Maria Miguel Feu Rosa

LEI Nº 804

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de títulos honoríficos de cidadão serrano pela Câmara Municipal da Serra, através de Decreto Legislativo, não poderá exceder, anualmente, o limite do número dos seus vereadores.

§ Único - A cada vereador será facultada a proposição de a penas um candidato a ser distinguido com a honraria de que cuida a presente Lei.

Art. 2º - Na falta da proposição referida no § Único do Art. anterior, competirá ao Presidente da Câmara a indicação do candidato à vaga correspondente, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 09 de novembro de 1981.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
PREFEITO MUNICIPAL